



Número: **0007150-30.2015.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Usucapião Especial (Constitucional)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SILVIA CAROLINA SANTANA DA SILVA (AUTOR)		Rainier Freitas Rodrigues (ADVOGADO)	
FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32569 451	29/05/2020 11:23	Relatório	Relatório

RELATÓRIO

Trata-se de Apelação Cível interposta por Silvia Carolina Santana da Silva contra sentença proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, que nos autos da ação de usucapião especial urbana, julgou extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art. 485, VI, do CPC – ausência de interesse processual - (ID 3647812).

Alega, em síntese, que a sentença se fundou na premissa equivocada de que o imóvel teria registro de matrícula no cartório de imóveis e que a Apelante teria um instrumento contratual formal, possível de ser registrado; que não possui título de propriedade, havendo apenas adquirido a posse de anterior possuidor, sem qualquer documento formal.

Pugna, ao final, pelo provimento do recurso, para que seja anulada a sentença e julgado procedente o pedido de usucapião (ID3647813).

É o relatório.

